



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO TRT5-0215/2011

A EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o art. 8º do Regimento Interno deste Regional, alterado pela Resolução Administrativa nº 59/2008, estabelece que a Escola Judicial objetiva, além do “aprimoramento técnico-cultural de magistrados”, “a capacitação e desenvolvimento de servidores na área jurídica”;

considerando a necessidade de qualificar servidores para ocupação de funções que requeiram competências jurídicas específicas para o desempenho das respectivas atribuições;

considerando a constante abertura de vagas para o exercício de funções dessa natureza nas Secretarias de Assessoramento Jurídico de Gabinetes de Desembargadores e Gabinetes de Juízes de Primeira Instância;

considerando, ainda, a importância da manutenção de cadastro-reserva de servidores qualificados e disponíveis para ocupar as diversas funções existentes em todos os setores deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º A Escola Judicial promoverá, no decorrer do presente exercício, turmas específicas de cursos de formação de servidores para o exercício de funções em Secretarias de Assessoramento Jurídico de Gabinetes de Desembargadores e Gabinetes de Juízes de Primeira Instância.

Parágrafo único. A capacitação de que trata o *caput* deste artigo faz parte do rol de atribuições da Escola Judicial e deverá, como consequência, ser regularmente oferecida quando constatada demanda suficiente para formação de, pelo menos, uma turma.

Art. 2º Os cursos objeto do presente ato terão como público alvo, prioritariamente, servidores interessados e indicados por Desembargadores ou Juízes Titulares de Vara, conforme a aplicação do programa seja atinente à segunda ou primeira instância, respectivamente.

§ 1º A indicação, que poderá ser delegada à chefia subordinada ao magistrado, deverá ser feita à Escola Judicial, por ofício ou email, obrigatoriamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

§ 2º A participação no curso está condicionada ao preenchimento dos requisitos de aptidão e perfil exigidos para o desempenho das atribuições inerentes à função objeto da capacitação, os quais serão divulgados no momento da abertura das inscrições.

§ 3º As vagas não preenchidas no prazo estabelecido pela Escola Judicial serão disponibilizadas para os demais interessados.

Art. 3º Tratando-se de evento de cunho educativo envolvendo contratação de instrutoria externa, nos termos do Ato TRT5 nº 429/2010, o servidor que desistir, abandonar ou não frequentar, pelo menos 75% das aulas, restituirá ao Tribunal o valor correspondente à vaga que ocupou, com base no valor total do curso dividido pelo número de vagas oferecidas.

Art. 4º Tratando-se de evento envolvendo contratação de instrutoria interna, nos termos do Ato TRT5 nº 430/2010, a desistência do servidor, após iniciado o curso ou o abandono em seu decorrer, implicará a perda de direito de participação em evento com conteúdo programático de igual natureza, pelo período de 3 (três) meses.

Art. 5º A relação de servidores que concluíram o curso com aproveitamento satisfatório deverá ser encaminhada à Presidência, para fins de lotação com base em perfil de competências, devendo compor cadastro-reserva.

Parágrafo 1º - A inclusão no cadastro-reserva estará condicionada à obtenção de média igual ou superior a 7 (sete) em avaliação a ser procedida pelo instrutor.

Parágrafo 2º - A inclusão no cadastro-reserva não implicará obrigatoriedade de convocação.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Publique-se. Cumpra-se.
Salvador, 1º de julho de 2011.

ANA LÚCIA BEZERRA SILVA
Desembargadora Presidente do T.R.T. da 5ª Região

Certifico que este Ato foi divulgado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 05/07/2011, pág. 2/3.
Salvador, 12/07/2011

Amélia Maria Dacach Simões
Analista Judiciário